



PROCESSO N° 653/2008

PROTOCOLO N° 9.924.050-4

PARECER N° 911/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

RELATORES: OSCAR ALVES E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 2933/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assis Chateaubriand, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Rua Maceió, 201, Bairro Jardim América, em Assis Chateaubriand, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 668/06, de 06 de março de 2006.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: Integrado
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h
Formação Específica 1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da manhã, tarde ou noite,
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 653/2008

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto n.º 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos. (fl. 89)

5 – Objetivos

Formar para o exercício da cidadania com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional;

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (fl. 90)

6 – Perfil Profissional

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área. (fl. 90)



PROCESSO N° 653/2008

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento :											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2009											
MODULO: 20											
	N.º	SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
SUBTOTAL			12	12	8	12	14	14	72	1.440	1.200
P.D.	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
	20	SUPORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 653/2008

8 - Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fl. 194)

9 – Critérios de Avaliação

Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar a aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerando a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis). (fl. 115)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênios com:

- UNIMED – União Educacional do Médio Oeste Paranaense
- NEW CENTER INFORMÁTICA (fl. 118 - 121)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (por amostragem metade mais um), por alunos, professores, pais de alunos, representantes da comunidade, Conselho Escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 116)



PROCESSO N° 653/2008

13 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Bertus Gerotto Gozer	- Ciência da Computação	- Coordenador do Curso - Análise e Projetos - Banco de Dados
Cleunice Rosa de Oliveira	- Educação Artística – Artes Plásticas	- Arte
Rosely Perbelini Tomiazzi	- Ciências – Biologia	- Biologia
Walter Romano Sanches	- Educação Física	- Educação Física
Vera Regina Garbin	- Filosofia	- Filosofia
Anito Rufino Francisco	- Ciências – Física	- Física
Nadir Tono	- Estudos Sociais – Geografia	- Geografia
Suely Pereira de Andrade	- Estudos Sociais – História	- História
Maria de Freitas Lima	- Letras - Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Rosimere Stofel Gomes Lucio	- Administração Ciências – Matemática	- Matemática
Nadia Flávia Silva	- Química	- Química
Everaldo Lorenzetti	- Ciências Sociais	- Sociologia
Eliane Arcoleze da Silva	- Letras - Português/Inglês	- LEM – Inglês
Fernando de Lima Alves	- Ciência da Computação	- Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental
Gilberto Alves Bandoch	- Sistemas de Informação	- Internet e Programação Web - Lógica e Linguagem de Programação
Nivorley de Lima Simião	- Ciência da Computação	- Sistema Operacional e Redes - Suporte Técnico

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 55 a 57, 195 a 197.



PROCESSO N° 653/2008

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 108/2008 do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Brandeli Geni Garcia – Pedagoga, Elizabeth H. I. Alico – Letras, Laércio Pereira de Andrade – Estudos Sociais e como Perito Rosileno Reina – Matemática com ênfase em Informática, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

- o Colégio oferta os seguintes cursos: **Ensino Fundamental**, autorizado pela Resolução n° 8.431/84 e reconhecido pela Resolução n° 5.267/86; **Ensino Médio**, autorizado através da Resolução n° 3.761/97/85 e reconhecido pela Resolução n° 2.275/01; **Técnico em Informática – Suporte e Manutenção Subseqüente** autorizado pela Resolução n° 668/06 e reconhecido através da Resolução n° 983/06 e reconhecido pela Resolução n° 238/08;
- o Colégio está localizado à rua Maceió, 201, Jardim América e o imóvel é próprio e pertence ao Governo do Estado do Paraná;
- os profissionais que atuam na parte administrativa, pedagógica, de apoio ou os docentes possuem escolarização e/ou habilitação para atuar nas disciplinas ou funções atribuídas;
- o Regimento Escolar e o Adendo estão aprovados de acordo com as legislações educacionais em vigor, com seus respectivos atos de aprovação;
- o Colégio possui materiais pedagógicos mínimos necessários para atendimento aos níveis e modalidades ofertadas. Os ambientes pedagógicos como: salas de aula, espaço para administração, sala para professores, sala para pedagogos, laboratórios de Física, Química e Biologia e laboratório de Informática, espaços para recreação, alimentação, educação Física e outros são bons e atendem ao bom funcionamento do Estabelecimento;
- a capacitação dos docentes acontece conforme estabelecido pela mantenedora, como: Grupos de Estudos, Jornadas Pedagógica, Encontros Pedagógicos, Oficinas, Seminários, Palestras e também participações em cursos particulares e outros eventos.

Diante do acima exposto, este NRE é de parecer favorável à Autorização do curso Técnico em Informática – Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos. (Grifo no original. fl. 225-226)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

(...)

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” para averiguar as condições: dos recursos físicos; materiais e equipamentos pedagógicos; habilitações dos Docentes, Especialistas e Técnicos Administrativos; da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2009. (fl. 234)



PROCESSO N° 653/2008

Laudo Conclusivo do Perito

Após análise do Plano de Curso do curso Técnico em Informática – Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, constatou-se que o mesmo atende o Art. 22 da Deliberação n° 09/06-CEE, principalmente em termos qualitativos e pedagógicos.

A Organização Curricular do curso contempla o mínimo necessário, por disciplina.

Os recursos materiais e ambientais disponíveis para o curso são adequados, como: Laboratórios de Informática; de Física, Química e Biologia; acervo bibliográfico; equipamentos e materiais pedagógicos e outros.

Diante da análise realizada, o parecer é favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática – Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos. (fl. 236)

Consta à folha 49 do protocolo n° 9.470.124-4 de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n° 226/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA, com carga de 2400 horas, sendo 1300 horas da BNC e 1.100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 653/2008

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.